



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2286

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025



Conecta
VOTUPORANGA



Você mais
conectado
com a 
Prefeitura

Disponível  



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2286

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	7
Extrato de Rescisão de Termo de Colaboração	7
Gestor de Contrato	7
Secretaria Municipal de Administração	8
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	9
Atos Administrativos	9
Portaria	9
Licitações e Contratos	9
Suspensão	9
Extrato	10
Outros atos	10
Fundação Educacional de Votuporanga	11
Licitações e Contratos	11
Aviso de Licitação	11
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	11
Licitações e Contratos	12
Homologação / Adjudicação	12
Poder Legislativo	12
Atos Administrativos	12
Convocação	12



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 163, de 08 de janeiro de 2025

(Dispõe sobre o acionamento do Projeto "Votuporanga contra o Aedes Aegypti", nos termos da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019 criou o Projeto "Votuporanga contra o Aedes aegypti";

Considerando que a Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, alterou o art. 3º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024;

Considerando a situação epidemiológica atual do município que apresenta a ADL (Avaliação de Densidade Larvária) do município em outubro de 2024 com média de 1,3, acima do recomendado;

Considerando a necessidade de trabalho em dias alternativos, em especial em "bairros dormitórios", atingindo um maior número de imóveis visitados,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acionamento do Projeto "Votuporanga contra o Aedes aegypti", na seguinte conformidade:

I- 11 de janeiro de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos municipais efetivos;

II- 25 de janeiro de 2025, com a participação de 80 (oitenta) servidores públicos efetivos.

Art. 2º A Secretária Municipal da Saúde concederá o bônus instituído pelo art. 2º da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, através de Portaria que conterà o nome, RG, CPF e cargo efetivo do servidor participante, o dia ou dias em que participou, e encaminhará para o Órgão competente para pagamento na forma da Lei nº 6.353, de 19 de fevereiro de 2019, na redação dada pela Lei nº 6.960, de 23 de fevereiro de 2023, e valor fixado pelo Decreto nº 16.577, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 08 de janeiro 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 164, de 08 de janeiro de 2025

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto 16.628, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre diretrizes mínimas para a realização de desmembramento de uma gleba urbana de propriedade de Gustavo de Souza Fava e Telma Regina Miceli Fava, e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os proprietários do empreendimento têm a intenção de dar prosseguimento ao processo de desmembramento de uma gleba urbana, observando aos prazos constantes no Decreto Municipal nº 16.628, de 17 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto Municipal nº 16.628, de 17 de janeiro de 2024, até o dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 08 de janeiro 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélío Coleta

Secretária Municipal de Planejamento

Urbano e Habitação

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 165, de 08 de janeiro de 2025

(Designa o servidor público municipal Sergio José Sartorelli Galter para responder pelo Expediente do Setor de



Manutenção Elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos por motivo de férias do titular Júlio José Jardim Campos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Manutenção Elétrica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o servidor público municipal Sergio José Sartoreli Galter, matrícula nº 74760, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025, por motivo de férias do titular Júlio José Jardim Campos, matrícula nº 70814.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 167, de 08 de janeiro de 2025

(Estabelece jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias, Agente Operacional VII e Agentes Comunitário de Saúde, e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a importância de estabelecer jornada de trabalho fixa com atividades a serem desempenhadas;

Considerando a Portaria nº 2.436 de 21 de setembro de 2017, que aprovou do PNAB - Política Nacional de Atenção Básica de 2017;

Considerando as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Ministério da Saúde, 2009;

Considerando a Portaria 3.493 de 10 de abril de 2024, que instituiu nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando o Documento Norteador das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às

Endemias no município de Votuporanga/SP,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a jornada de trabalho dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e Agente Operacional VII - Direção Veicular lotados na Vigilância Ambiental, de acordo com os horários e dias da semana a seguir:

I- entrada às 07h00 às 13h00, com retorno às 14h00 e saída às 16h00, realizando 1 (uma) hora de intervalo, de segunda à sexta-feira;

II- horário alternativo para trabalhar redução de pendências semanais será avaliado por cada unidade de saúde juntamente com a Vigilância Ambiental e enfermeiro, definido de forma fixa e de acordo com legislação trabalhista municipal e informado à Secretaria Municipal da Saúde (Recursos Humanos, Divisão Ambiental e Departamento de Vigilância em Saúde).

§ 1º Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso I, ficam definidas as atividades de campo a serem exercidas pelos Agentes de Combate às Endemias:

a) no período das 7h às 13h - visitas domiciliares ambientais;

b) no período das 14h às 16h - trabalhar pendências.

§ 2º Conforme disposto no artigo 1º, inciso II, ficam definidas as atividades de campo a serem exercidas pelos agentes de Combate às Endemias:

a) reduzir as pendências da semana;

b) intensificar as visitas domiciliares nas áreas consideradas dormitório.

§ 3º Fica determinado que dentre as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º, compete aos Agentes de Combate às Endemias:

a) elaboração de planilhas de produção semanal;

b) mínimo de 25 (vinte e cinco) visitas/dia, por agente, com pendência máxima de 15% (quinze por cento); sendo que nos bairros dormitórios o máximo de 20% (vinte por cento), havendo mais que este percentual será considerado fator de análise administrativa para fins abertura de processo administrativo e apuração de fatos;

c) alimentação de dados nos sistemas municipais, estaduais e federais;

d) planejamento dos bloqueios dos casos suspeitos ou confirmados utilizando planilha do Google Drive.

Art. 2º Fica estabelecida a jornada de trabalho dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS, de acordo com os horários e dias da semana:

I- a jornada de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme as excepcionalidades de cada microárea, determinada pela chefia imediata/enfermeiro do ACS, sendo o período de trabalho das 07h às 19h, totalizando 8 (oito) horas de trabalho diário e intervalo mínimo de 1 (uma) hora ou máximo de 2(duas) horas para almoço;

II- horário alternativo para trabalhar redução de pendências será avaliado por cada equipe e profissional de saúde juntamente com o enfermeiro, definido de forma fixa



e de acordo com legislação trabalhista municipal e informado à SESAU.

§ 1º Em conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso I, ficam definidas as atividades de campo a serem exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde:

- a) no período da manhã – visitas domiciliares;
- b) no período da tarde – visitas domiciliares programadas de acordo com a rotina das famílias assistidas das áreas, alimentação de planilhas e sistema de informação.

§ 2º Conforme disposto no artigo 2º, inciso II, fica definida as atividades de campo a serem exercidas pelos Agentes Comunitários de Saúde:

- a) reduzir as pendências da semana;
- b) intensificar as visitas domiciliares nas áreas consideradas dormitório.

§ 3º Fica determinado que dentre as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º, compete aos Agentes Comunitários de Saúde:

- a) alimentação de dados nos sistemas municipais, estaduais e federais;
- b) em instrumento designado, serão planejadas as visitas mensais, detalhando os dias úteis de trabalho e as famílias a serem visitadas. Ao término de cada mês, é fundamental garantir que todos os residentes da respectiva microárea tenham sido visitados pelo agente.

§ 4º Fica estabelecido neste Decreto o percentual máximo de 15% (quinze por cento) de visitas com ausência de familiares, havendo mais que este percentual será considerado fator de análise administrativa para fins abertura de processo administrativo e apuração de fatos.

§ 5º Os instrumentos a serem alimentados pelos Agentes Comunitário de Saúde:

- a) índice de endereços;
- b) cadastro de famílias;
- c) planilha de monitoramento de pacientes prioritários;
- d) acesso a planilha Google Drive para acompanhar os casos notificados por arboviroses;
- e) planejamento mensal de visitas domiciliares;
- f) situação de saúde, acompanhamento, produção e marcadores;
- g) fechamento mensal de indicadores.

Art. 3º Cabe ao Agentes Comunitário de Saúde, durante as visitas de rotina, orientar os moradores sobre arboviroses, ficando dispensados das visitas de controle ambiental e alimentação no sistema SISAMOB, de competência dos agentes de Combate às Endemias.

Art. 4º Considerando a importância das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de saúde para a eficácia dos serviços prestados à comunidade, fica estabelecido que os Agentes Comunitário de Saúde farão bloqueios durante suas atividades, na quadra do caso suspeito ou confirmado por arboviroses quando pertencente a área de sua responsabilidade, a fim de garantir o máximo de acompanhamento dos casos.

§ 1º No período em que estiverem em bloqueio, os ACS

ficarão dispensados da realização da visita domiciliar de rotina.

§ 2º Havendo necessidade, a gestão estabelecerá outra normativa para regular tais procedimentos.

Art. 5º Em caso de necessidade, poderá haver expediente aos sábados.

Art. 6º Caberá ao enfermeiro de cada equipe de ESF efetuar a coordenação dos trabalhos dos ACS e ACE, conferir o cumprimento das obrigações e do alcance das metas estabelecidas pelas normas do SUS.

Parágrafo único. O supervisor de área realizará a programação diária do ACE, com estratégias de prevenção e controle de doenças endêmicas, bem como para a promoção de ambientes saudáveis, juntamente com o enfermeiro e o agente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.008, de 30 de abril de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de janeiro 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento

Secretária Municipal da Saúde

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 18 168, de 08 de janeiro de 2025

(Decreta situação de emergência em saúde pública no Município de Votuporanga/SP, decorrente da proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika no município de Votuporanga/SP e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o elevado número de casos de dengue acima do esperado no Município de Votuporanga/SP, conforme indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde, informados pelo Boletim Epidemiológico e a necessidade de intensificação das ações de combate à dengue;

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial que permita o atendimento às



necessidades temporárias de excepcional interesse público, em resposta à situação de emergência;

Considerando a detecção do sorotipo DENV-3 no monitoramento da unidade sentinela, que há mais de 15 anos não circulava no país, conforme dados da FIOCRUZ, 2023;

Considerando o período de aumento dos índices pluviométricos, associado à elevação das temperaturas, fatores que intensificam a formação de criadouros do *Aedes aegypti*, e o Índice de Breteau de 1,3 registrado no município de Votuporanga, significativamente superior ao valor ideal menor que 1;

Considerando a situação epidemiológica do Município em 2024, com 11.547 casos positivos, 608 casos em investigação e o constante crescimento de casos suspeitos em 2025;

Considerando o consequente aumento da demanda por exames laboratoriais, consultas médicas, produtos e serviços de saúde e o expressivo aumento do número de consultas nas Unidades de Pronto Atendimento e demais unidades da rede;

Considerando a dificuldade de acesso dos agentes de saúde aos domicílios e o fato de que a ausência de limpeza em imóveis particulares localizados no perímetro urbano implica no aumento de focos que podem se tornar criadouros do *Aedes aegypti*;

Considerando que a Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga monitora diariamente o número de casos notificados, a positividade dos exames e as complicações; e que foi observado um aumento significativo no número de casos suspeitos no início de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a situação de emergência no Município de Votuporanga/SP, em razão da anormal situação caracterizada como emergência em saúde pública, provocada pela proliferação do mosquito transmissor dos vírus da Dengue, Chikungunya e Zika.

Art. 2º Todas as Secretarias Municipais, através de seus servidores, deverão atuar em colaboração, priorizando as ações relacionadas à situação de emergência.

Art. 3º Ficam os Secretários Municipais da Administração Direta autorizados a disponibilizar os servidores que exerçam o cargo de agente de posturas lotados em todas as Secretarias Municipais, os quais deverão colaborar com os agentes de fiscalização para o cumprimento do art. 145 e seguintes da Lei nº 1595, de 10 de fevereiro de 1977, na redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 377, de 18 de dezembro de 2017.

Art. 4º Em razão da situação de emergência em saúde pública, o Município de Votuporanga/SP, notifica a todos os proprietários, compromissários ou possuidores, a qualquer título, de imóveis particulares localizados no perímetro urbano do Município de Votuporanga/SP para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação oficial do presente Decreto, procedam a limpeza de seus imóveis,

quintais, terrenos particulares desprovidos de edificações, dos terrenos particulares com construções inacabadas ou abandonadas, dos jardins dos prédios particulares desocupados ou abandonados e das calçadas defronte dos terrenos particulares, inclusive para que procedam à remoção de todo e qualquer tipo de resíduo e capinação, de modo a não propiciar criadouro ou habitáculo de animais e insetos nocivos ao ser humano, nos exatos termos da obrigação prevista da Lei nº 1595, de 10 de fevereiro de 1977.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto neste Decreto importará em autorização ao Município em proceder a limpeza do terreno, diretamente ou através de empresas contratadas ou conveniadas para esse fim, correndo as respectivas despesas por conta do proprietário, compromissário ou possuidor do imóvel, nos termos do disposto nos §3º, §4º e §5º do artigo 145 da Lei nº 1595, de 10 de fevereiro de 1977.

Art. 5º Fica autorizado o ingresso forçado em imóveis públicos ou particular vagos, desabitados ou abandonados, independentemente de prévia autorização dos proprietários, por agente público, regularmente designado e identificado, conforme disposto no inciso IV do §1º e § 2º, do art. 1º, da Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

Art. 6º Havendo obstáculo ao exercício das medidas a que se refere o artigo anterior, o caso será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, visando a adoção de providências necessárias, inclusive judiciais, para a sua concretização.

Art. 7º Fica declarada a necessidade de mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, sob a coordenação da Diretoria Geral de Governo - Defesa Civil no âmbito do Município.

Art. 8º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para o enfrentamento da situação de emergência ora decretada, ficam autorizadas as seguintes medidas:

I- Dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos do inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II- contratação de profissionais para o Sistema Municipal de Saúde, por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal.

III- utilização de drones para auxílio das ações de combate à dengue identificando possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* em locais onde não seja permitida qualquer visualização aos agentes de controle, onde for verificada a recusa do morador ou a impossibilidade de ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoa, entre outros: terrenos com frente murada e difícil acesso;



imóveis abandonados; e, imóveis sem moradores, fechados, de acordo com a Lei Municipal nº 6.230, de 24 de julho de 2018.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de janeiro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Ivonete Félix do Nascimento
Secretária Municipal da Saúde
Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 18 169, de 08 de janeiro de 2025

(Dispõe sobre a revigoração do Decreto 15.130, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Urbanização de uma gleba denominada “Conjunto Habitacional Thui Seba” e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal tem a intenção de dar prosseguimento ao processo de implantação do Conjunto Habitacional Votuporanga S denominado “Conjunto Habitacional Thui Seba”, observando o prazo constante no Decreto Municipal nº 15.130, de 11 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revigorado o Decreto Municipal nº 15.130, de 11 de novembro de 2022, até o dia 11 de novembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 12 de novembro de 2024.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de janeiro 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Extrato de Rescisão de Termo de Colaboração

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO nº 022/2023 - ADITIVO
nº 02

POSC nº 026/2022

Entidade: Comunidade de Recuperação Nova Vida

CNPJ: 53.220.620/0001-00

Fonte de recursos: 01 - Municipal - R\$ 123.678,00

Chamamento Público: Inexigibilidade, Artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: Transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Saúde, para a execução de serviço de acolhimento integral 24 horas/dia de caráter voluntário em Comunidade Terapêutica, para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso de álcool e outras drogas para até 03 pessoas adultas do sexo masculino que residam em Votuporanga/SP.

Data de Assinatura: 08/01/2025.

Signatários: Município de Votuporanga representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e a Entidade pelo Presidente Ataíde Aparecido Cucarolla.

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº
005/2025

Processo nº 399/2024

Pregão Eletrônico nº 201/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e **art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023**,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 399/2024**, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos para o Banco de Leite Humano, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Karen Fernanda Silva Bortoleto Garcia**, CPF nº ***,***,***,***, Gerente de Atenção à Saúde Pública e a nomeação de **Fiscal Contratual** a servidora **Angélica dos Santos Lopes**, CPF nº ***,***,***,***, Especialista em Saúde VII - Nutrição.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 08 de janeiro de 2025.



Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RCB TELEFONIA E MONITORAMENTO EIRELI.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança Patrimonial (2) através de monitoramento eletrônico (Pontos), 24 horas/dia, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Prorrogação do contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 08 de janeiro de 2025, ou seja, até o dia 08 de maio de 2025, mantendo o preço unitário mensal do (Ponto) instalado e monitorado de R\$ 12,952, totalizando o valor mensal estimado de R\$ 30.748,048 e perfazendo o valor global estimado de R\$ 122.992,192, conforme Proc. Administrativo 1Doc n. 16.978/2024.

Pregão Presencial nº 333/2019 - Processo nº 453/2019. Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 08/01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entidade: CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA.

CNPJ: 72.961.519/0001-47

Objeto: Administração de estacionamento rotativo denominado Área Azul, com aplicação do resultado obtido pela entidade selecionada em projeto de assistência social no Município de Votuporanga-SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto pela entidade.

Aditamento: Fica prorrogado o presente acordo de cooperação por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 30 de dezembro de 2024, ou seja, até o dia 30 de março de 2025, conforme Proc. Administrativo 16.765/2024 1Doc, ficando as demais cláusulas inalteradas

Chamamento Público nº 003/2019 - Processo nº 293/2019.

Assinatura: 30 de dezembro de 2024.

Partícipes: Município de Votuporanga, representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Centro Social de Votuporanga representado pela Presidente Eliete Aparecida Guilherme da Silva.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 03/01/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SUPRIAR - AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar para Diversas Secretarias.

Termo aditivo: Acréscimo no valor contratual de R\$ 39.880,00 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Processo Administrativo nº 17.326/2024 1Doc, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
03	034.001.688	UND	04	Condicionador de ar split, modelo piso/teto, com capacidade de 60.000 BTU's, ciclo frio, compressor silencioso, condensadora e evaporadora 100% cobre, controle remoto total sem fio, liga/desliga automático, ventilação vertical, funcionamento com resfriamento, desumidificação e ventilação, 220v, bifásico, classificação A ou B INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	CARRIER INVERTER	R\$ 9.970,00	R\$ 39.880,00

Pregão na Forma Eletrônica nº 134/2024A - Processo nº 282/2024A. Assinatura: 08 de janeiro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 08/01/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de materiais cirúrgicos, microchips e testes rápidos para uso veterinário para atender as Secretarias Municipais de Governo e Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/01/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9748 e 9848.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 08/01/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de acolhimento institucional para pessoa adulta com deficiência na modalidade residência inclusiva, por determinação judicial.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/01/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 9748 e 9848.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 08/01/2025.



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL

Atos Administrativos

Portaria

PORTARIA N.º 2294/2025

*Designa os servidores **VICTOR AUGUSTO TRENTO e RODRIGO GUILHERMINO DE SOUZA** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscais de Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.*

Luciano Nucci Passoni, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar os servidores **VICTOR AUGUSTO TRENTO**, Chefe do Departamento de Engenharia, portador do RG nº 38.XXX.XXX-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 420.XXX.XXX-77, como GESTOR e, **RODRIGO GUILHERMINO DE SOUZA**, Chefe da Divisão de Planejamento, portador do RG nº 40.XXX.XXX-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 351.XXX.XXX-26, como Fiscal do Contrato Administrativo nº 58/2024, referente ao Dispensa Eletrônica nº 28/2024 - Processo Administrativo nº 105/2024, para contratação de empresa especializada em engenharia para execução do serviço de montagem e pré-alinhamento de Conjunto Motobomba, composto de Bomba KSB modelo Ômega 150-460B e Motor WEG 250CV/4P/4T/IR4 W22 Super Premium, incluso fornecimento de Base Estrutural de aço com Chumbadores, Acoplamento Elástico tipo AE e Protetor de Acoplamento de chapa de aço padrão KSB, para instalação no Sistema de Captação de Água Bruta, localizada na Avenida Deputado Áureo Ferreira, Votuporanga/SP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 30 de dezembro de 2024.

Votuporanga- SP, 08 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

PORTARIA N.º 2295/2025

*Designa os servidores **MARCELO AUGUSTO FUKUOKA, IGOR GUIMARÃES RIBEIRO e NATALIA BORIN SILVEIRA** para exercer, respectivamente, a função de Gestor e Fiscais de*

Contrato da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

Luciano Nucci Passoni, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Resolve designar os servidores **MARCELO AUGUSTO FUKUOKA**, Chefe do Departamento Técnico Operacional, portador do RG nº 18.XXX.XXX SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 098.XXX.XXX-82, como GESTOR, **IGOR GUIMARÃES RIBEIRO**, Chefe do Setor de Controle de Frota, portador do RG nº 45.XXX.XXX-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 415.XXX.XXX-89, como Fiscal Técnico e, **NATALIA BORIN SILVEIRA**, Técnica em Saneamento XXI- Administração Geral IV, portadora do RG nº 44.XXX.XXX-7, inscrita no CPF sob o nº 365.XXX.XXX-63, como Fiscal Administrativa do Contrato Administrativo nº 05/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2024 - Processo Administrativo nº 106/2024, para contratação de serviços especializados para o gerenciamento de transações comerciais com uma rede de estabelecimentos credenciados, isso inclui a implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB, operando em tempo real, para a realização de manutenção preventiva e corretiva para atender à frota de veículos, maquinários e equipamentos instalados nos veículos da Saev Ambiental. Os serviços abrangem o fornecimento de peças, materiais, acessórios e serviços em geral em estabelecimentos credenciados em todo o Brasil, com foco no Estado de São Paulo, especialmente na região e no município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2025.

Votuporanga- SP, 08 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2024 - PROCESSO N.º 129/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Os serviços incluem a coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, tanto da área urbana quanto rural, até o aterro sanitário, abrangendo também o fornecimento e manutenção de contêineres móveis e a limpeza de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) rurais. Incluem-se, ainda, a execução de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos, além da limpeza e lavagem de vias após feiras livres. Por fim, a contratada será responsável pelo fornecimento, instalação,



manutenção, desinfecção e higienização de lixeiras na área urbana do município de Votuporanga-SP e nos distritos de Simonsen e Vila Carvalho. A contratação visa assegurar a conformidade com a legislação vigente, proteger a saúde pública, preservar o meio ambiente e garantir a eficiência na gestão dos resíduos no município de Votuporanga, para o período de 1 (um) ano.

INFORMAMOS PARA OS DEVIDOS FINS A SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DESTE CERTAME.

INFORMAÇÕES: www.saev.com.br e www.bll.org.br.

Ou pelo telefone (17) 3405-9195

Votuporanga, 08 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 58/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADO: ENGE PUMPS BOMBAS MOTORES E PAINIES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do serviço de montagem e pré-alinhamento de Conjunto Motobomba, composto de Bomba KSB modelo Ômega 150-460B e Motor WEG 250CV/4P/4T/IR4 W22 Super Premium, incluso fornecimento de Base Estrutural de aço com Chumbadores, Acoplamento Elástico tipo AE e Protetor de Acoplamento de chapa de aço padrão KSB, para instalação no Sistema de Captação de Água Bruta, localizada na Avenida Deputado Áureo Ferreira, Votuporanga/SP.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de dezembro de 2024.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica n.º 28/2024, Processo n.º 105/2024

Votuporanga, 08 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni
Superintendente

Outros atos

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes para os servidores da Saev Ambiental, durante o período de 1 (um) ano, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e

conforme Edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2024 - Processo nº 56/2024** e seus anexos, inclusive **Termo de Referência - Anexo I - A e Anexo I - B - Estudo Técnico Preliminar - ETP**, proposta apresentada, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (um) LOTE**, conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo.

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UN.	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
12	CALÇA TRADICIONAL COM ZIPER COR AZUL ROYAL. Calça com zíper; confeccionada em tecido Terbrim, tipo Santista ou similar, tecido misto com (67% poliéster e 33% de algodão), cor Azul Royal , meio cós e meio elástico com 05 passantes no cós; do tamanho 36 ao 56, e 7 passantes a partir do tamanho 48, 02 bolsos frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, logotipo silkado no bolso esquerdo traseiro, faixa refletiva nas pernas. (Veja no apêndice o modelo na figura 12). A definição dos tamanhos será informado no pedido de Empenho.	DC	PÇ	350	R\$ 64,15	R\$ 22.452,50
13	CALÇA COM ZIPER, TECIDO TWO WAY MASCULINA. Calça com zíper, confeccionada em tecido Two Way (97% poliéster e 3% elastano), cor Azul Marinho , 05 passantes no cós, do tamanho 36 ao 56 e 07 passantes do tamanho 48 em diante, 02 bolsos "faca" frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, estilo calça social sem pregas.. Confeccionada sob Medida ou por numeração Modelagem Masculina, (Veja no apêndice o modelo na figura 13). A definição dos tamanhos será informado no pedido de Empenho.	DC	PÇ	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
14	CALÇA COM ZIPER TECIDO TWO WAY FEMININA. Calça com zíper, confeccionada em tecido Two Way (97% poliéster e 3% elastano), cor Azul Marinho , 05 passantes no cós, do tamanho 36 ao 52 e 07 passantes do tamanho 48 em diante, 02 bolsos "faca" frontais externos e 02 bolsos traseiros externos, estilo calça social sem pregas. Sob Medida ou por numeração. Modelagem feminina, (Veja no apêndice o modelo na figura 14) A definição dos tamanhos será informado no pedido de Empenho.	DC	PÇ	40	R\$ 73,00	R\$ 2.920,00
15	Saia lápis com zíper, confeccionada em tecido Terbrim, tipo Santista ou similar, (tecido misto com 67% poliéster e 33% de algodão), cor Azul marinho , 05 passantes no cós, 02 bolsos frontais externos e 02 bolsos traseiros externos. Confeção sob medida. (Veja no apêndice o modelo na figura 15)	DC	PÇ	5	R\$ 65,50	R\$ 327,50

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Termo de CANCELAMENTO: Fica CANCELADO unilateralmente a Ata de Registro nº 44/2024, com fundamento no disposto em seu item 10, 10.1, por descumprimento das condições constante da ata, sendo que eventuais penalidades poderão ser aplicadas após



realização de procedimento sancionador pertinente.

DATA DO TERMO: 06/01/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2024 – Processo nº 56/2024

Votuporanga, 08 de janeiro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA
EDITAL DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº
037/2024 - (REPETIÇÃO) - PROCESSO FEV Nº
047/2024

(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de materiais hidráulicos**, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/2023, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 037/2024 - (Repetição) e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de janeiro de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 de janeiro de 2025

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 24 de janeiro de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24 de janeiro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações), na plataforma: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Votuporanga/SP, 08 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº
035/2024 - (REPETIÇÃO)
PROCESSO FEV Nº 044/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para o eventual e futuro fornecimento de mobílias corporativas**, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra para montagem, ferramentas, equipamentos, acessórios e outros necessários para perfeita execução dos serviços, para atender as unidades da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, localizadas na cidade de Votuporanga/SP, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/2023, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 035/2024 - (Repetição) e seus Anexos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de janeiro de 2025

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 de janeiro de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO: 21 de janeiro de 2025 às 08h00 (oito horas)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 21 de janeiro de 2025 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Fundação Educacional de Votuporanga – Setor de Compras/Licitação, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.196, Centro, em Votuporanga/SP, nos dias úteis no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, ou, ainda, pelo site www.unifev.edu.br (link: Institucional/Licitações), na plataforma: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Votuporanga/SP, 08 de janeiro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA
ELETRÔNICA n.º 01/2024
processo n.º 009/2024**

Objeto: contratação de empresa especializada para licenciamento de programa de computador composto por módulos integrados de Sistema de Informação de Gestão Previdenciária com foco em Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, abrangendo os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, customizações e suporte técnico para o Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

ADJUDICO e HOMOLOGO para a empresa: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP o objeto da licitação, com o valor global de R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)

Votuporanga, SP, 8 de janeiro de 2025

Adauto Cervantes Mariola
Diretor Presidente

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Convocação

**EDITAL Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2025.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faz saber aos Senhores Vereadores que de conformidade com o §2º, do art. 25, da Lei Orgânica do Município, ficam convocados no dia 10 de janeiro de 2025, às 16h30, para uma Sessão Extraordinária, a realizar-se em sua sede, com a finalidade de:

- Serem apreciados em discussão e votação única o Projeto de Lei nº 01/2025 e Projeto de Lei nº 02/2025.

PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Votuporanga/SP, 8 de janeiro de 2025.

DANIEL DAVID
Presidente

Publicado e afixado no lugar de costume na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 8 de janeiro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
Diretor Administrativo



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br